



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Publ. Jornal: \_\_\_\_\_  
Data: 30/11/2017  
Edição: 1122 Páginas: 12



000002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 19

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Essa Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

Devido a sua localização privilegiada em relação ao Parque Nacional do Iguaçu e a Fronteira com a Argentina e proximidade das Cataratas do Iguaçu, o município de Capanema possui elevado potencial turístico.

A produção de produtos oriundos da cana de açúcar, como o melado e o açúcar mascavo, além da produção de orgânicos como os cítricos, maracujá, abacaxi entre outros também são fontes de interesse turístico.

Os balneários as margens do Rio Iguaçu são atrativos que acomodam grande número de pessoas.

Capanema está no mapa de turismo brasileiro, pertencendo a Região Turística Vales do Iguaçu.

Atualmente o Município de vem se destacando com seu potencial turístico e pode se transformar em um polo do setor.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos  
Responde pela Secretaria Municipal  
de Indústria Comércio e Turismo.



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$7.500,00**(Sete Mil e Quinhentos Reais)

Devido a sua localização privilegiada em relação ao Parque Nacional do Iguaçu e a Fronteira com a Argentina e proximidade das Cataratas do Iguaçu, o município de Capanema possui elevado potencial turístico.

A produção de produtos oriundos da cana de açúcar, como o melado e o açúcar mascavo, além da produção de orgânicos como os cítricos, maracujá, abacaxi entre outros também são fontes de interesse turístico.

Os balneários as margens do Rio Iguaçu são atrativos que acomodam grande número de pessoas.

Capanema está no mapa de turismo brasileiro, pertencendo a Região Turística Vales do Iguaçu. Atualmente o Município de vem se destacando com seu potencial turístico e pode se transformar em um polo do setor.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

  
Valdeci Alves dos Santos  
Responde pela Secretaria Municipal  
de Indústria Comércio e Turismo.



008004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

4.2. Devido a sua localização privilegiada em relação ao Parque Nacional do Iguaçu e a Fronteira com a Argentina e proximidade das Cataratas do Iguaçu, o município de Capanema possui elevado potencial turístico.

4.3. A produção de produtos oriundos da cana de açúcar, como o melado e o açúcar mascavo, além da produção de orgânicos como os cítricos, maracujá, abacaxi entre outros também são fontes de interesse turístico.

4.4. Os balneários as margens do Rio Iguaçu são atrativos que acomodam grande número de pessoas.

4.5. Capanema está no mapa de turismo brasileiro, pertencendo a Região Turística Vales do Iguaçu.

4.6. Atualmente o Município de vem se destacando com seu potencial turístico e pode se transformar em um polo do setor.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS EM UM PERÍODO DE COLETA MÍNIMO DE 5 DIAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE: EDIÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL COMPLETO SOBRE O TURISMO DE CAPANEMA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS, TENDO TRILHAS E	1,00	UN	7.500,00	7.500,00



000005

## Município de Capanema - PR

INFOGRÁFICOS CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EDIÇÃO DE ATÉ OITO VÍDEOS COM CERCA DE UM MINUTO CADA, COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE REPORTAGEM PARA O CANAL RCA DA DIRECT TV E NET, ENTREGA DO MATERIAL POR MEIOS DIGITAIS, FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO E VÍDEOS EM FORMATO FULL HD, PUBLICAÇÃO EM AO MENOS DOIS CANAIS DE YOUTUBE E FANPAGE DO FACEBOOK. A EQUIPE DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS DEVERÁ SER COMPOSTA NO MÍNIMO POR TRÊS PROFISSIONAIS, ENTRE CINEGRAFISTAS E FOTÓGRAFOS SENDO OS TRABALHOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO SEREM COORDENADOS POR UM JORNALISTA. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO: UM DRONE PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM 4K COM REGISTRO NA ANAC, UMA CAMERA AG 160 FULL HD, UMA CAMERA D5 FULL HD, UMA CAMERA 7D, LENTE GRANDE ANGULAR, ZOOM E TELE, UMA GO PRO HERO 5 4K, UMA GO PRO HERO 4, MICROFONES PROFISSIONAIS DE LAPELA, DIRECIONAL E DE MÃO.				
---	--	--	--	--

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o serviço solicitado em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Validade do contrato 6 (seis) meses.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Marco Aurelio Gazzoni.

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Valdeci Alves dos Santos  
Responde pela Secretaria Municipal  
de Indústria Comércio e Turismo.

000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO: EM ATÉ 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

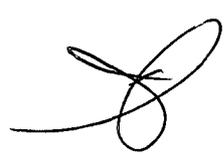
**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	53116- SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS EM UM PERÍODO DE COLETA MÍNIMO DE 5 DIAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE: EDIÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL COMPLETO SOBRE O TURISMO DE CAPANEMA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS, TENDO TRILHAS E INFOGRÁFICOS CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EDIÇÃO DE ATÉ OITO VÍDEOS COM CERCA DE UM MINUTO CADA, COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE REPORTAGEM PARA O CANAL RCA DA DIRECT TV E NET, ENTREGA DO MATERIAL POR MEIOS DIGITAIS, FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO.	UN	1	7.500,00	7.500,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

DATA 03/04/2018

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Municipal de Finanças



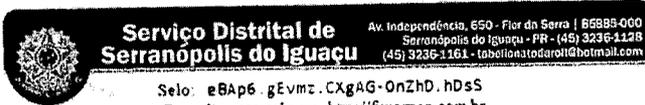
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ CARLOS WESSLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE WESSLER	mãe DELFINA BACK WESSLER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/10/1983	IDENTIDADE (número) 7.551.710-6	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 001.759.800-12			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA FLORADORA (rua, av, etc) RUA ATANASIO PIRES			NÚMERO 1107
COMPLEMENTO CASA 5	BAIRRO/DISTRITO DA LUZ	CEP 85660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006030 - Dois Vizinhos
MUNICÍPIO Dois Vizinhos			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO			
LOGRADUERO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 585
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	CEP 85885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006722 - Serranópolis do Iguaçu
MUNICÍPIO Serranópolis do Iguaçu		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ACERCONT@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE) (Principal) 7020400	Descrição do Objeto ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE FILMAGENS AÉREAS E EVENTOS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE OU PESSOAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO EDITORIAL. MESTRE DE CERIMÔNIAS		
Atividade Secundária 5911101, 7410299, 7420001, 7420002, 7420004, 9609299			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000724524	



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 10:40 SOB Nº 41108197909.  
PROTOCOLO: 171649630 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700961485. NIRE: 41108197909.  
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**Serviço Distrital de  
Serranópolis do Iguaçu**

Av. Independência, 650 - Fior da Serra | 85885-000  
Serranópolis do Iguaçu - PR - (45) 3236-1128  
(45) 3236-1161 - tabofionatodaroli@hotmail.com

Selo: e8Ap6.gEvmz.CXgAG-OnZhD.hDsS  
Consulta esse selo em <http://fimarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUZ  
CARLOS WESSLER. Dou fé .....

Serranópolis do Iguaçu-Paraná, 10 de março de 2017  
Em Teste ..... da Verdade

Tania Aparecida Müller - Escrevente

000008



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 10:40 SOB N° 41108197909.  
PROTOCOLO: 171649630 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700961485. NIRE: 41108197909.  
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

090009

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.304.626/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. C. WESSLER COMUNICACAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LCW COMUNICACAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>585</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>85.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLOR DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRANOPOLIS DO IGUACU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACERCONT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3236-1300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2018 às 13:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

000010

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27304626/0001-48  
**Razão Social:** L C WESSLER COMUNICACAO ME  
**Nome Fantasia:** LCW COMUNICACAO  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 585 SALA 04 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2018 a 26/04/2018

**Certificação Número:** 2018032807255817810538

Informação obtida em 03/04/2018, às 10:48:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.304.626/0001-48

Certidão nº: 147142969/2018

Expedição: 03/04/2018, às 10:50:00

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. C. WESSLER COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. C. WESSLER COMUNICACAO**  
**CNPJ: 27.304.626/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:26 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2018.

Código de controle da certidão: **9EAC.617B.1235.60D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017843464-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.304.626/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

008014

Estado do Paraná  
CNPJ: 01.613.052/0001-04  
Avenida Santos Dumont, N°. 2021, Área Central

## Certidão Negativa de Débitos N° 127 / 2018

**Requerente:** L. C. WESSLER COMUNICACAO CPF/CNPJ: 27304626000148

Contribuinte:	L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO - ME		
CPF/CNPJ:	27.304.626/0001-48		
Logradouro:	AV INDEPENDÊNCIA, N°: 585		
Bairro:	FLOR DA SERRA	Cidade:	Serranópolis do Iguaçu
Complemento:	sala 04		
Observação:			

<b>Finalidade:</b>	<b>CÓDIGO VALIDAÇÃO:</b> 057033767363514
<b>COMPROVAR INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS</b>	

O Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, conforme preceitua na Lei Municipal n°. 147/1998 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e disposto no artigo 205° da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a serem apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal n°. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Serranópolis do Iguaçu - Paraná, terça-feira, 3 de abril de 2018.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



000015

CNPJ 27.304.626/0001-48 – Tel (46) 9 9938-0816 / lcw.comunicacao@gmail.com  
Avenida Independência, 585, Sala 04 – Flor da Serra – CEP 85885-000 – Serranópolis do Iguaçu - PR

**Para Prefeitura de Capanema – PR**

**ORÇAMENTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOS**

**DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS:**

- Captação de fotos e vídeos de até cinco dias seguidos, conforme agendamento prévio e definido pelo contratante;
- Edição de fotos;
- Edição de um vídeo institucional completo sobre o turismo de Capanema de até 10 minutos com trilhas e infográficos conforme roteiro fornecido pelo contratante;
- Edição de até oito vídeos com cerca de um minuto, com trilhas e infográficos;
- Produção de reportagem para o canal RCA da Direct TV e NET;
- Entrega de material por meios digitais: fotos em alta resolução e os vídeos em formato Full HD;
- Publicação em dois canais do youtube e fanpage do Facebook;

**EQUIPE**

Os trabalhos de captação de imagens e fotos deverão ser feitas por pelo menos três profissionais, entre cinegrafistas e fotógrafo. Os trabalhos de edição e captação são dirigidos por um jornalista.

**Equipamentos**

Drone profissional com capacidade de captação de vídeo em 4k com registro na ANAC

**Câmeras:**

- AG 160 Panasonic Full HD
- Nikon D5 FULL HD
- Canon 7 D
- Canon 60 D FULL HD
- Lentes grande angular, zoom e tele;
- Go Pro Hero 5 Black 4K
- Go Pro Hero 4

Microfones profissionais de lapela, direcional e de mão.

**Não Incluído**

Carro de apoio e barco para deslocamento nas captações de fotos e filmagens, hospedagem e as refeições para os profissionais durante essas captações.

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**R\$ 7.500,00**

**27.304.626/0001-48**

Dois Vizinhos, 29 de março de 2018.

L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO - ME

Av. Independência, 585, Sala 04  
Flor da Serra - CEP: 85885-000

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

  
**Luiz Carlos Wessler**  
Diretor



Marlene Berkembroch ME

000016

Rua Pato Branco, 417 - Cooperativa - Salto do Lontra - PR - 85670-000

CNPJ: 26.345.985/0001-80

Fone: (46) 3538-2578 - Fax: (46) 3538-2578

À

Prefeitura Municipal de Capanema - Pr.

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	KIT	CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DE ATÉ CINCO DIAS SEGUIDOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO E DEFINIDO PELO CONTRATANTE; - EDIÇÃO DE FOTOS; - EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL COMPLETO SOBRE O TURISMO DE CAPANEMA DE ATÉ 10 MINUTOS COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELO CONTRATANTE; - EDIÇÃO DE ATÉ OITO VÍDEOS COM CERCA DE UM MINUTO, COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS; - ENTREGA DE MATERIAL POR MEIOS DIGITAIS: FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO E OS VÍDEOS EM FORMATO FULL HD; - PUBLICAÇÃO EM DOIS CANAIS DO YOUTUBE E FANPAGE DO FACEBOOK;	8,590,00	8.590,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>8.590,00</b>

Valor Total: R\$ 8.590,00 (Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais)

Salto do Lontra - Pr. 29 de Março de 2018.

Marlene Berkembroch  
Cnpj : 26.345.985/0001-80  
Rua Pato Branco, 717, Cooperativa  
Salto do Lontra - Pr.

  
Assinatura do Responsável Pela Cotação  
E Carimbo da Empresa



**AZEVEDO FOTOS AEREAS LTDA - ME**

**CNPJ: 27.630.844/0001-72**

000017

**RUA LARANJEIRA, Nº 1475 – SANTA IZABEL DO OESTE –**

**PR CEP – 85650-000**

**Bairro: SANTO ANTONIO**

À

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DE ATÉ CINCO DIAS SEGUIDOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO E DEFINIDO PELO CONTRATANTE; - EDIÇÃO DE FOTOS; - EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL COMPLETO SOBRE O TURISMO DE CAPANEMA DE ATÉ 10 MINUTOS COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELO CONTRATANTE; - EDIÇÃO DE ATÉ OITO VÍDEOS COM CERCA DE UM MINUTO, COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS; - ENTREGA DE MATERIAL POR MEIOS DIGITAIS: FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO E OS VÍDEOS EM FORMATO FULL HD; - PUBLICAÇÃO EM DOIS CANAIS DO YOUTUBE E FANPAGE DO FACEBOOK;	8.680,00	8.680,00
					8.680,00

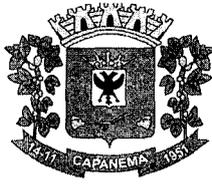
**Valor Total: R\$ 8.680,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**

Santa Izabel do Oeste – Pr. 29 de Março de 2018.

Empresa AZEVEDO FOTOS AEREAS LTDA - ME  
CNPJ 27.630.844/0001-72  
Endereço RUA LARANJEIRA Nº 1475 – SANTA IZABEL DO OESTE - PR - 85650-000  
Bairro SANTO ANTONIO

Assinatura do Responsável Pela Cotação  
E Carimbo da Empresa





000018

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 19  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 19 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000019

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 19

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 19 encaminhado por Vossa Excelência em 04/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000020

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° xx/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa contratada deverá entregar o serviço solicitado em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

**3.1.** O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor obriga-se a:

**4.1.1.** Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.



000021

## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000022

## Município de Capanema - PR

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Marco Aurelio Gazzoni, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000023

## Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**



000024

## Município de Capanema - PR

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



000025

## Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
  - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000026

## Município de Capanema - PR

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



008027

## Município de Capanema - PR

---

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

**PARECER JURÍDICO Nº 131/2018**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia do Chamamento e Dispensa nº 20/2018.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VIDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de serviço especializado na captação de fotos e videos, edição de material audio visual com a finalidade de divulgação dos atrativos turísticos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 - fl. 01;
- II) Solicitação de dispensa – fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação – fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06 e 15/17;
- VI) Documentação da futura contratada – fl. 07/14;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 18;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 19; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 20/27. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



206729

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



000630

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 7.500,00.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 07/14, observa-se que a empresa L. C. Wessler Comunicação - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.304.626/0001-48, apresentou toda a documentação em ordem.

**2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



206731

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 16 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



2006/20

Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 20/2018**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR:** L.C. WESSLER COMUNICAÇÃO

**CNPJ:** 27.304.626/0001-48

**ENDEREÇO:** AV. INDEPENDÊNCIA, 585

**CEP** BAIRRO CIDADE/UF

85760-000 CENTRO CAPANEMA PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais)**



2018/33

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

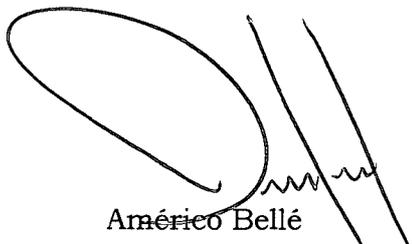
A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR:** L.C. WESSLER COMUNICAÇÃO  
**CNPJ:** 27.304.626/0001-48  
**ENDEREÇO:** AV. INDEPENDÊNCIA, 585  
CEP BAIRRO CIDADE/UF  
85760-000 CENTRO CAPANEMA PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 16 de abril de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



2006/34

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 7.500,00**(Sete Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 16 de abril de 2018



Américo Belle  
Prefeito Municipal

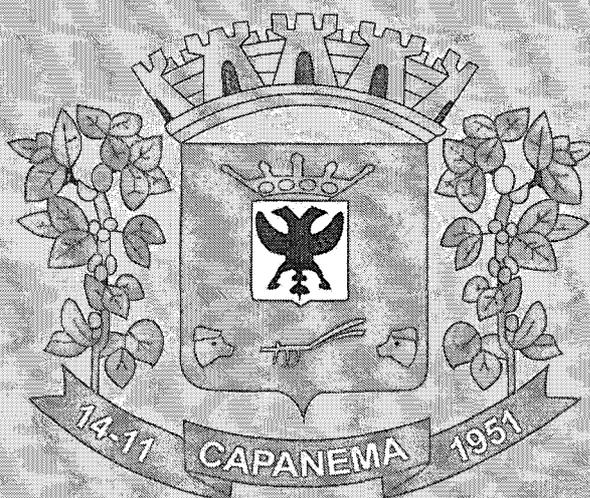
QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO 0014  
5 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.04.17 16:53:35 -03'00'



200636

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A SOBRA DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007.- PROPOSTA 09.157.931000/1150-1.  
Valor: R\$68.662,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/05/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 16 de abril de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº44/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/05/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 16 de abril de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 16 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018

Processo dispensa Nº 020/2018  
Data da Assinatura: 16/04/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.479, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 135.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.633, de 23 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

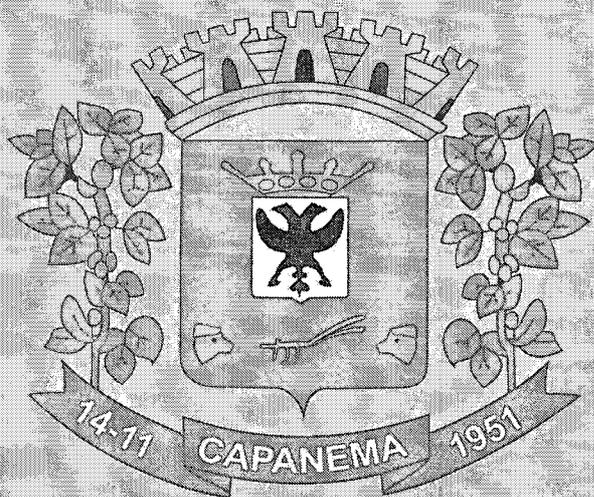
ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.04022-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 0261 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 510 - TAXAS - EXERC PODER POLÍCIA - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)  
CONTA/ELEMENTO: 0360 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA  
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 - ATIV DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA  
CONTA/ELEMENTO: 2790 - 3390.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

2006/17



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

206738



Prefeitura Municipal  
de Capanema  
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

# Iapar promove tarde de campo sobre a cultura do Feijão

Foi realizado na última quinta-feira (12), no Polo Regional do Iapar em Pato Branco, uma tarde de campo sobre a cultura do feijão. Na vitrine tecnológica implantada na estação foram demonstrados os cultivares de feijão do Iapar adaptados à região, com destaque ao pré-lançamento do cultivar IPR Sábina, além disso, o público acompanhou as palestras

técnicas de manejo integrado de pragas, manejo de fertilidade para o feijoeiro, além de práticas de rotação de cultura. Segundo a pesquisadora Dr.<sup>a</sup> Vania Moda Cirino o Iapar, ao longo dos seus 46 anos, lançou mais de 36 cultivares de feijão das classes preto, carioca e especiais, e sempre se dedicou a pesquisas voltadas a essa cultura de relevante importância

social e econômico para o Paraná. Além do lançamento de novas cultivares, o Iapar atuou no desenvolvimento de pesquisas voltadas ao manejo integrado de pragas e doenças, práticas de manejo de solo e água e zoneamento de risco climático. O evento contou com a participação de mais de 200 pessoas entre técnicos, produtores e alunos de 15 municípios da região.

PORTARIA Nº 7.046, DE 18 DE ABRIL DE 2018.  
Revoga a Portaria nº 7.043/2018, que Nomeia Chefe dos Serviços de ISS. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE  
Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.043, de 11 de abril de 2018, que nomeou a Senhora Arlei Adair Bladt Renner para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS.  
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018  
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Art. 24. É dispensável a licitação  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)  
Capanema - PR, 16 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018  
Processo dispensa Nº 020/2018  
Data de Assinatura: 18/04/2018.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2018  
SUMÚLA - Dispõe sobre Aproveção do Projeto Político Pedagógico da Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Capanema-PR.  
RESOLVE  
ARTIGO 1º Dispõe sobre Aproveção do Projeto Político Pedagógico da Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA do município de Capanema-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.463/2013.  
ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.  
Capanema: 17 de abril de 2018

Ademir Carlos Demacena  
Presidente do CMDCA-Capanema-PR.

DECRETO Nº 6.480, DE 17 DE ABRIL DE 2018.  
Determina cancelamento de pensão por falecimento.  
O Prefeito do Município da Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º O Cancelamento da pensão concedida por meio do Decreto nº 6.480/2001, e Sra. Celita Lipstain em virtude do falecimento de pensionista ocorrido na data de 07 de abril de 2018.  
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias de mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - CODPAFI CAPANEMA.  
Pelo presente instrumento particular cuja firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado o empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - CODPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. 25 DE MAIO, 655 - CEP: 85760000 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES - CPF:824.143.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 26/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/05/2017, objeto do Edital de licitação, modalidade Processo dispensa nº 26/2017, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 163/2017 para mais 3 (três) meses a partir da data de término do contrato que é da 09/05/2018.  
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Capanema - PR, 16 de abril de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ARI DREBES  
Representante Legal

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - CODPAFI CAPANEMA  
Contratada

PORTARIA Nº 7.047, DE 16 DE ABRIL DE 2018.  
Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 877/2001,  
RESOLVE:  
Art. 1º DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2018, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nos termos previstos no artigo 120 e seguintes da Lei Municipal nº 877/2001  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Replicação dos Atos Administrativos de Capanema por erro na indicação, nas páginas 21 e 22 da edição número 1357 de 30/03 a 05 de abril de 2018. Saiu como atos da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste e o teor é de Ato do município de Capanema.  
A replicação na edição de hoje não suspende a validade da publicação anterior.



Prefeitura Municipal  
de Capanema  
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 7.026, DE 02 DE ABRIL DE 2018.  
Concede Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:  
CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 877/2018,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch, ocupante da cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 1.788/1990, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser usufruída de 02/04/2018 a 02/07/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018  
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DE LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018  
Processo dispensa Nº 015/2018  
Data de Assinatura: 04/04/2018.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: ADEMIR VILBERTME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.035, DE 04 DE ABRIL DE 2018.  
Nomeia o servidor Clair Rodrigues dos Santos para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear o servidor Clair Rodrigues dos Santos, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SO, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previstos nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.035, DE 04 DE ABRIL DE 2018.  
Nomeia o servidor Clair Rodrigues dos Santos para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SO, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previstos nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## Carteira de consórcios do Sicedi movimentou R\$ 687 milhões no 1º trimestre

No primeiro trimestre de 2018, o Sicedi - instituição financeira cooperativa com mais de 3,7 milhões de associados e atuação em 21 estados brasileiros - comercializou R\$ 687 milhões em consórcios. Desse total, R\$ 30 milhões estavam focados em consórcios de serviços.

De acordo com dados da Associação Brasileira das de Administradoras de Consórcios (ABAC), o número de participantes da modalidade consórcio de serviços cresceu 61,5% no Brasil nos últimos dois anos. O Sicedi é atualmente líder no País no segmento, responsável por 51,2% do mercado. No total, a carteira de consórcios do Sicedi soma R\$ 11,5 bilhões em crédito, sendo R\$ 280 milhões referente a serviços.

Além disso, o Sicedi se destaca no cenário nacional por ter a 7ª maior operação de consórcios do País em cotas ativas, entre 155 administradoras autorizadas pelo Banco Central a atuar com o produto.

2006/99



# Jornal **NOVO** tempo®



Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018 | Edição 1362  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

## Pinhal de São Bento recebe obras estruturais e de embelezamento

Na Acefb, Major Schinda revela nova missão em sua carreira profissional

Pág. 24

Pág. 02



Divulgada lista de isentos da taxa de inscrição do concurso da prefeitura de Beltrão

Pág. 03

Programa "A União Faz a Vida" é lançado em Salgado Filho

Pág. 06

Cida autoriza melhoria na remuneração de 6,5 mil servidores da educação

Pág. 14

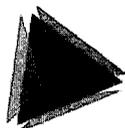
**EXPO Casa & Jardim**  
10 a 13 | MAIO  
REALEZA - PR  
Local: CLUBE REAL

PENSANDO EM VOCÊ. A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS...

2018

Feira completa para sua casa

Convide sua família e venha se divertir com a gente...

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

200040

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	20
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1200223695230122333000339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.500,00
Data Publicação Termo ratificação	18/04/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



11/10/18

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 178/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E L. C.  
WESSLER COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.304.626/0001-48, Rua AV INDEPENDENCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZ CARLOS WESSLER, inscrito no CPF nº 001.759.800-12, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 20/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o serviço solicitado em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS EM UM PERÍODO DE COLETA MÍNIMO DE 5 DIAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE:	L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO	UN	1,00	7.500,00	7.500,00



001042

## Município de Capanema - PR

<p>EDIÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL COMPLETO SOBRE O TURISMO DE CAPANEMA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS, TENDO TRILHAS E INFOGRÁFICOS CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EDIÇÃO DE ATÉ OITO VÍDEOS COM CERCA DE UM MINUTO CADA, COM TRILHAS E INFOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE REPORTAGEM PARA O CANAL RCA DA DIRECT TV E NET, ENTREGA DO MATERIAL POR MEIOS DIGITAIS, FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO E VÍDEOS EM FORMATO FULL HD, PUBLICAÇÃO EM AO MENOS DOIS CANAIS DE YOUTUBE E FANPAGE DO FACEBOOK. A EQUIPE DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS DEVERÁ SER COMPOSTA NO MÍNIMO POR TRÊS PROFISSIONAIS, ENTRE CINEGRAFISTAS E FOTÓGRAFOS SENDO OS TRABALHOS DE EDIÇÃO E CAPTAÇÃO SEREM COORDENADOS POR UM JORNALISTA. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO: UM DRONE PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM 4K COM REGISTRO NA ANAC, UMA CAMERA AG 160 FULL HD, UM CAMERA D5 FULL HD, UMA CAMERA 7D,LENTE GRANDE ANGULAR, ZOOM E TELE, UMA GO PRO HERO 5 4K, UMA GO PRO HERO 4, MICROFONES PROFISSIONAIS DE LAPELA, DIRECIONAL E DE MÃO.</p>				
--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.



43

## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2018. e encerramento em 15/10/2018.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11/00044

## Município de Capanema - PR

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Marco Aurelio Gazzoni, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000/045

## Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



11/10/16

## Município de Capanema - PR

prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

**c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



011/047

## Município de Capanema - PR

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



11/10/48

## Município de Capanema - PR

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores



## Município de Capanema - PR

1157-1149

das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de abril de 2018.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
LUIZ CARLOS WESSLER  
Representante legal  
L. C. WESSLER COMUNICAÇÃO  
Fornecedor